



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL N.º 42 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.004

“Dispõe sobre alterações na redação do artigo 1.º da Lei Municipal n. 003 de 02 de FEVEREIRO de 2.004 – que trata da autorização legislativa para a doação e transferência de recursos financeiros para entidades sociais do Município de Apiaí”.

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Apiaí – APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 003, de 02 de Fevereiro de 2.004, que passará a vigorar da seguinte forma:

“ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do Orçamento Municipal, a fazer doação e transferência de recursos financeiros no decorrer do exercício de 2.004, às seguintes entidades sociais do Município de Apiaí.

Instituição	Valor (R\$)
Sociedade Beneficente de Apiaí	20.000,00
Lar Batista de Crianças	5.000,00
Lar Fraterno São Vicente de Paula	5.000,00
Núcleo Bom Samaritano - Campininha	5.000,00
Guarda Mirim de Apiaí	30.000,00
Serviços de Obras Sociais de Apiaí – S.O.S.	5.000,00
Comunidade Terapêutica – Caminhos da Vida	15.000,00
Associação Pais e Mestres – APM (s)	2.000,00
TOTAL (R\$)	77.000,00

ARTIGO 2º - Permanecem em pleno vigor as demais disposições da lei municipal n. 003/2.004 – não afetadas pelas alterações introduzidas por esta lei.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 29 de NOVENBRO de 2.004.

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal